



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT
DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PESQUISAS MÉDICAS E DE REABILITAÇÃO**

**EDITAL N° 16/2015
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA
RETIFICADO**

O Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant - IBC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 25, inciso 7º, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 325, de 17 de abril de 1998, publicada no D. O. U. em 22/04/98, resolve tornar pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de vagas para o Processo Seletivo referente ao Programa de Residência Médica na área de Oftalmologia, de acordo com a Lei n.º 6.932, de 07/07/81, Portaria Interministerial MEC/MS n.º 2, 087/2011, as normas preconizadas pelas Resoluções CNMR n.º: 05/2010, 07/2010 02/2011, 03/2011, 04/2011 e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto AACP, com sede na Avenida Dr. Gastão Vidigal, nº 959 - Zona 08, CEP 87050-440, Maringá – PR, endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e correio eletrônico candidato@institutoaocp.org.br.
- 1.2 A Residência Médica é um curso de pós-graduação lato sensu, regulamentado pela Lei n.º 6.932, de 07/07/81, e Resoluções emanadas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM). O treinamento dos residentes será nas dependências do IBC, cabendo a gerência administrativa do Programa ao Centro de Estudos Oftalmológicos – Divisão de Pesquisa e Atendimento Médico, Odontológico e Nutricional – DPMO/IBC, subordinado ao Departamento de Estudos e Pesquisas Médicas e de Reabilitação – DMR, devendo ser cumprido em regime de tempo integral (60 horas semanais e plantões), perfazendo um total de 2880 horas anuais, com uma bolsa auxílio de R\$ 2.976,26 (dois mil novecentos e setenta e seis reais, vinte e seis centavos) mensal, valor fixado pela Portaria Interministerial nº09, de 28/06/2013.
- 1.3 A seleção de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, **mediante aplicação de prova objetiva, de caráter classificatório e eliminatório, prova prática, de caráter eliminatório e classificatório e Análise de Currículo e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório**, de acordo com a Tabela do item 6 deste Edital.
- 1.4 As referências bibliográficas do conteúdo da prova objetiva encontram-se no **Anexo Único** deste Edital.
- 1.5 **Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.**

2. VAGAS E DURAÇÃO DO PROGRAMA

- 2.1 O programa, carga horária, regime, duração do programa, vagas disponíveis, bolsa auxílio, requisitos mínimos e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1

Programa	Carga Horária	Regime	Duração do Programa	Vagas Disponíveis	Bolsa Auxílio	Requisitos Mínimos	Taxa de Inscrição
Oftalmologia	60 horas semanais e plantões	Integral	03 (três) anos	06	R\$ 2.976,26	Ser médico ou formando em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas ou portadores de diploma revalidado por universidade pública brasileira.	R\$ 170,00

- 2.2 No caso de desistência de algum candidato que obteve trancamento legal de sua matrícula, a vacância deverá ser preenchida observada rigorosamente a ordem de classificação geral, até atingir o total de 06 vagas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
- 3.2 As inscrições para o Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Oftalmologia do Instituto Benjamin Constant serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
- 3.3 O período para a realização das inscrições será a partir **das 08h00min do dia 19/11/2015 às 14h00min do dia 18/12/2015**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 3.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
 - 3.4.1 preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas neste Edital.
 - 3.4.2 Imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital.
 - 3.4.3 **o Instituto AACP e o Instituto Benjamin Constant não**

se responsabilizam por emissão de Guia de Recolhimento da União – GRU em endereços eletrônicos diferentes do www.institutoaocp.org.br.

- 3.5 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto AOCB, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 3.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 3.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o início do Programa de Residência do candidato, o mesmo será exonerado do curso pelo Instituto Benjamin Constant.
- 3.8 **O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente nas agências do Banco do Brasil até a data de seu vencimento.**
- 3.9 Caso o candidato não efetue o pagamento da sua Guia de Recolhimento até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, imprimir a segunda via da Guia de Recolhimento e realizar o pagamento até o dia **18 de dezembro de 2015**. As inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
- 3.10 O Instituto AOCB, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 3.9 deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
- 3.11 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 3.12 O Instituto Benjamin Constant e o Instituto AOCB não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE

4.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva

- 4.1.1 o candidato, que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição.
- 4.1.2 as condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal ledor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência). O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99 no prazo estabelecido no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.1.3 para solicitar condição especial o candidato deverá:**
- 4.1.3.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais

necessários.

- 4.1.3.2 enviar o laudo médico, original ou cópia autenticada, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.
- 4.1.3.2.1 o laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada, estar redigido em letra legível, com carimbo indicando o número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
- 4.2 Da Candidata Lactante**
- 4.2.1 a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
- 4.2.1.1 solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção **Amamentando (levar acompanhante)**;
- 4.2.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade, conforme disposições do subitem 4.3 deste Edital.
- 4.2.2 a candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 4.2.3 ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 12 deste Edital durante a realização do certame.
- 4.2.4 nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
- 4.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.1.2, 4.1.3.2 e 4.2.1.2 deste Edital deverão ser encaminhados, via SEDEX com AR (Aviso de Recebimento) até o dia **18/12/2015** em envelope fechado endereçado ao Instituto AOCB com as informações abaixo:

DESTINATÁRIO: Instituto AOCB
Caixa Postal 132
Maringá- PR
CEP 87.001 – 970
Processo Seletivo do Programa de Residência Médica em Oftalmologia - IBC
LAUDO MÉDICO / CONDIÇÃO ESPECIAL / LACTANTE
NOME DO CANDIDATO: XXXXXX XXXXXXXXXXXXX
NÚMERO DE INSCRIÇÃO: XXXXXXXX

- 4.4 O envio desta solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto AOCB, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.5 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 4.3 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
- 4.5.1 o Instituto AOCB não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
- 4.6 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias dos mesmos.
- 4.7 O Instituto AOCB não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
- 4.8 O deferimento das solicitações de condição especial

estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir da data provável de **23/12/2015**.

especiais para a realização da prova.

5. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br na data provável de **23/12/2015**.
- 5.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência e dos candidatos solicitantes de condições

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

- 6.1 O Processo Seletivo constará das seguintes provas e fases:

TABELA 6.1

PROGRAMA	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER	
Oftalmologia	1ª	Objetiva	Clínica Médica	20	0,5	10	Eliminatório e Classificatório	
			Cirurgia Geral	20	0,5	10		
			Obstetrícia e Ginecologia	20	0,5	10		
			Pediatria	20	0,5	10		
			Medicina Preventiva e Social	20	0,5	10		
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				100	-----	50	-----
	2ª	Prática	De acordo com o Item 9	-----	-----	40	Eliminatório e Classificatório	
3ª	Análise de <i>Curriculum</i> e entrevista	De acordo com o Item 10	-----	-----	10	Eliminatório e Classificatório		
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	100	-----	

7. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 7.1 A prova objetiva será aplicada na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 7.1.1 O Instituto AOCF poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 7.2 A prova objetiva será aplicada na data provável de **10 de janeiro de 2016**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br e no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**.
- 7.3 O **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO** com o local de prova deverá ser emitido no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br a partir das **17h00min do dia 23 de dezembro de 2015**.
- 7.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
- 7.3.2 O candidato interessado em receber pontuação adicional, conforme subitem 11.1.1, que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, deverá entregar a documentação comprobatória no dia de realização da prova objetiva.
- 7.4 O local de realização da prova objetiva, constante no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO**, divulgado conforme

- subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 7.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto** e o Cartão de Informação do Candidato, impresso através do endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 7.5.1 são considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/09/97.
- 7.5.2 no caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 7.6 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
- 7.7 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade

- extrema, que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um Fiscal.
- 7.8 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 7.8.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
- 7.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- 7.9.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;**
- 7.9.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 7.9.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
- 7.9.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 7.9.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 7.9.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 12 deste Edital.
- 7.10 O Instituto AOCP recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 12 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto AOCP e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares, antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
- 7.11 O Instituto AOCP não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 7.12 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
- 7.13 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 4.2.2 deste Edital.
- 7.14 O Instituto AOCP poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais.
- 7.15 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
- 7.16 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.**
- 7.16.1 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 7.16.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
- 7.16.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
- 7.16.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 7.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
- 7.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 7.19 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até o final do período estabelecido no subitem 7.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.**
- 7.20 A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme a Tabela 6.1 deste Edital.
- 7.21 Cada questão da prova objetiva terá 05 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 7.22 Para não ser eliminado do Processo Seletivo, o candidato deverá obter nota igual ou maior à correspondente à média, menos o desvio padrão das notas do total de candidatos que realizarem a prova, e estar classificado até a **24ª (vigésima quarta) posição**.
- 7.23 A prova objetiva terá a duração de **04 (quatro) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.

8. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 8.1 O **gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva** serão divulgados às **16h00min do dia da aplicação da prova objetiva**, no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 8.2 Quanto ao gabarito preliminar e o caderno de questões divulgados caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 13 deste Edital.

9. DA PROVA PRÁTICA

- 9.1 O candidato somente poderá participar desta fase do certame se obter a pontuação estabelecida no subitem 7.22. Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentre o limite estabelecido no subitem 7.22 serão convocados para a Prova Prática.
- 9.1.1 os candidatos aprovados na Prova Objetiva, mas que não estiverem dentro da classificação descrita no subitem 7.22, poderão ser convocados para a Prova Prática em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido.
- 9.2 A prova prática será realizada em ambientes sucessivos e igualmente aplicada à todos os candidatos selecionados, envolvendo Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social.
- 9.3 Na prova prática serão avaliados os aspectos referentes à aquisição de habilidades necessárias ao desenvolvimento de atividade profissional. Questões relevantes em relação à atitude do candidato frente às situações apresentadas também serão consideradas na

pontuação final, sendo obrigatório o comparecimento do candidato com jaleco branco.

- 9.4 A realização da prova prática será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.
- 9.5 O local, a data e o horário da prova serão divulgados no Edital de convocação para realização da prova prática.
- 9.6 **Os candidatos deverão comparecer ao local da prova prática com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos de documento oficial de identificação com foto (original).**
- 9.7 A prova prática, de caráter eliminatório e classificatório, **terá a pontuação máxima de 40 (quarenta) pontos. Será eliminado apenas o candidato AUSENTE.**
- 9.8 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.

10. DA ANÁLISE DE CURRÍCULUM E ENTREVISTA

- 10.1 O candidato somente poderá participar desta fase do certame se obter a pontuação estabelecida no subitem 7.22. Todos os candidatos empatados com o último colocado na prova objetiva, dentro o limite estabelecido no subitem 7.22 serão convocados para a análise de *Curriculum* e Entrevista, desde que tenham comparecido na prova prática.
- 10.1.1 Conforme subitem 11.1.1, o candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional **em todas as fases** do Processo Seletivo, devendo o candidato comprovar a participação em um dos Programas conforme disposto no subitem 11.1.2, quando da Convocação para Análise de *Curriculum* e Entrevista.
- 10.1.2 Os candidatos aprovados na Prova Objetiva, mas que não estiverem dentro da classificação descrita no subitem 7.22, poderão ser convocados para a análise de *Curriculum* e Entrevista, em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, e desde que tenham comparecido na prova prática.
- 10.2 Os candidatos deverão portar, no ato da entrevista, além do documento oficial de identificação com foto, os originais dos documentos citados no *Curriculum Vitae*, para comprovação.
- 10.3 Quanto ao resultado da análise de *Curriculum* e Entrevista, não caberá recurso de nota atribuída pela Banca Examinadora.
- 10.4 A análise de *Curriculum* e Entrevista, de caráter eliminatório e classificatório, **terá a pontuação máxima de 10 (dez) pontos. Será eliminado apenas o candidato AUSENTE.**

11. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 11.1 A nota final do candidato será igual a soma das notas obtidas na prova objetiva, prova prática, análise de currículo e entrevista.
- 11.1.1 O candidato que tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica a partir de 2012, ou ingressado nos programas de residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) a partir de 2015, e concluído o programa, receberá pontuação adicional **em todas as fases** do Processo Seletivo, considerando-se o seguinte critério:
- a) 10% (dez por cento) da **nota em todas as fases** para

quem concluir 1 (um) ano de participação no PROVAB, ou;

b) 10% (dez por cento) da **nota em todas as fases** para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

- 11.1.1.1 A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 11.1.2 Para obter a pontuação adicional, os candidatos deverão comprovar, **entregando a documentação no dia de aplicação da prova objetiva**, a atuação no PROVAB ou no PRMGFC, nos termos da Resolução nº 02, de 27 de agosto de 2015 da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.
- 11.1.3 **A pontuação adicional, conforme descrito no subitem 11.1.1, será aplicada na primeira fase, após a classificação, conforme disposto no subitem 7.22, podendo, eventualmente, alterar-se a classificação preliminar do candidato, assim como nas demais fases, podendo alterar seu resultado dentro do processo seletivo.**
- 11.2 Se houver empate no resultado final, serão considerados, para fins de desempate, os seguintes critérios:
- a) O maior número de pontos na Prova Objetiva;
- b) Ser mais idoso.
- 11.3 O resultado final, após a realização de todas as fases da Prova, será divulgado em ordem decrescente de pontos no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 11.4 As datas da matrícula e de eventuais reclassificações serão divulgadas juntamente com o resultado.
- 11.5 O candidato que não comparecer pessoalmente ou por representação legal, na data e horário divulgados para matrícula, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.
- 11.6 Após o início do Programa, caso haja desistência, os candidatos remanescentes poderão ser convocados no prazo de até 60 (sessenta) dias para assumir a respectiva vaga, obedecendo-se estritamente a ordem de classificação.

12. DA ELIMINAÇÃO

- 12.1 **Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:**
- 12.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização das provas no horário determinado para o seu início;
- 12.1.2 for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 12.1.3 **for surpreendido, durante a realização das provas, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.
- 12.1.4 **Caso qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences**

elou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova.

- 12.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 12.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 12.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 12.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 12.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 12.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 12.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 12.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 12.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
- 12.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
- 12.1.15 recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 12.1.16 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 7.22, ou estar ausente nas fases descritas nos itens 9 e 10;
- 12.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

13. DOS RECURSOS

- 13.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto AOCP no prazo de **02 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
 - 13.1.1 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
 - 13.1.2 contra o resultado da prova objetiva;
 - 13.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
- 13.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, sob pena de perda do prazo recursal.**
- 13.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 13.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 13.1.1, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 13.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 13.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 13.1 deste Edital.
- 13.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 13.8 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 13.9 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.

- 13.10 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 13.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 13.12 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 13.13 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 13.14 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 13.15 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 13.16 Os recursos serão analisados e somente serão divulgadas as respostas dos recursos **DEFERIDOS** no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 13.17 A Banca Examinadora do Instituto AOCP, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

14. MATRÍCULA E INÍCIO DA RESIDÊNCIA

- 14.1 Os candidatos classificados dentro do número de vagas deverão apresentar-se no Centro de Estudos Oftalmológicos – CEO / IBC, Av. Pasteur, 350 – Urca, para assinatura do Termo de Compromisso, munidos da seguinte documentação:
 - a) 02 retratos 3 X 4 (recentes);
 - b) Cópia do diploma da graduação ou declaração de conclusão do curso de Medicina;
 - c) Cópia do CPF;
 - d) Cópia da Carteira de Identidade Profissional (se graduado) ou Carteira de Identidade (se graduando);
 - e) Inscrição como autônomo da Previdência Social;
 - f) Comprovante de pagamento da anuidade do Conselho Regional de Medicina;
 - g) Autorização do Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência (se candidato oriundo de outros Estados);
 - h) Se estrangeiro, além da documentação acima citada, serão necessárias:
 - i) Cópia do diploma da graduação com carimbo do Consulado do Brasil no país de origem;
 - j) Autorização do Conselho Regional do Rio de Janeiro para cursar o Programa de Residência;
 - k) Apresentação do Visto de Permanência no Brasil;
- 14.2 Os documentos em cópia deverão ser acompanhados dos originais para autenticação no ato da matrícula.
- 14.3 O candidato que não apresentar o Registro Profissional ou a autorização do Conselho Regional do Rio de Janeiro, deverá apresentar o Protocolo de Inscrição no Conselho, sob pena de desligamento automático do Programa de Residência, em período a ser divulgado oportunamente em Edital específico.
- 14.4 Os candidatos aprovados e matriculados deverão se apresentar obrigatoriamente, no CEO-IBC para início do treinamento da Residência, em data a ser divulgada oportunamente em Edital específico.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Em hipótese alguma será permitida a realização das provas fora dos locais e horários estabelecidos,

- tampouco haverá segunda chamada para realização das mesmas.
- 15.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Instituto Benjamin Constant no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br.
- 15.3 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha sido aprovado, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- 15.4 O Instituto AOCB não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
- 15.5 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer através de solicitação assinada pelo próprio candidato, via FAX (44) 3344-4242, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo e número de Inscrição, até a data de publicação do resultado final e, após esta data, junto ao Instituto Benjamin Constant, situado à Av. Pasteur, 350/368, CEP 22290-240, Urca, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.
- 15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, ouvido o Instituto AOCB.
- 15.7 É vedada a repetição de qualquer Programa de Residência.
- 15.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 2015.

João Ricardo Melo Figueiredo
Diretor Geral do Instituto Benjamin Constant